



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 971

"**CRIA A TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR, E ALTERA A TABELA DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS DA LEI Nº 937, DE 23/NOVEMBRO/1973 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)**".

[Handwritten signature]
TUFIC BARACAT
Prefeito Municipal

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R Q U E A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica criada a Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, desmembrando-a da Taxa de Limpeza Pública.

ARTIGO 2º - A Tabela a que se refere o artigo 248 da Lei Nº 937 de 23 de novembro de 1973 passa a ter a seguinte redação, com os índices abaixo:

TABELA
PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO MENSAL
DISTRITO DA SEDE

a) - <u>TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA</u>	
1. Em ruas pavimentadas.....	0,80%
2. Em ruas com sarjamento.....	0,40%
3. Em ruas sem sarjamento e sem pavimentação.....	0,20%
b) - <u>TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR</u>	
1. Em ruas pavimentadas.....	0,20%
2. Em ruas com sarjamento.....	0,10%
3. Em ruas sem sarjamento e sem pavimentação.....	0,05%
c) - <u>TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
1. Em ruas pavimentadas.....	1,05%
2. Em ruas com sarjamento.....	0,63%
3. Em ruas sem sarjamento e sem pavimentação.....	0,45%
d) - <u>TAXA DE VIGILÂNCIA</u>	
1. Em ruas pavimentadas.....	0,50%
2. Em ruas com sarjamento.....	0,45%
3. Em ruas sem sarjamento e sem pavimentação.....	0,35%



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DISTRITO DE NOVO CRAVINHO

- a) - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1. Em ruas sem sarjotamento..... 0,24%
- b) - TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR
1. Em ruas sem sarjotamento..... 0,08%


DISTRITO DE PAULÓPOLIS

- a) - TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA
1. Em ruas pavimentadas..... 0,58%
2. Em ruas sem sarjotamento..... 0,24%
- b) - TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR
1. Em ruas pavimentadas..... 0,17%
2. Em ruas sem sarjotamento..... 0,08%
- c) - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1. Em ruas pavimentadas..... 0,74%
2. Em ruas sem sarjotamento..... 0,37%
- d) - TAXA DE VIGILÂNCIA
1. Em ruas pavimentadas..... 0,45%
2. Em ruas sem sarjotamento..... 0,33%

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1975.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1974.


 YÚFIO BARACAT
 PREFEITO MUNICIPAL

•• PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1974.

•• PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.


 GABRIEL GASLARDI
 CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO